Certidão de Débito nº 500/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara, realizada em 21/05/2015, nos termos do Acórdão de fls. 92/94, publicado no "DOC" de 26/10/2015, constante do Processo nº **641.324 – Prestação de Contas da Câmara Municipal de São Francisco do Glória**, referente ao exercício de 2000, determinou a **restituição** aos cofres do citado Município, pelo Sr(a). **Juscelio Martins Pedrosa**, CPF 582.939.496-00, Vereador, na época, residente e domiciliado na Rua Cel. Brandão, 92, A, Centro – São Francisco do Glória, MG, CEP 36.810-000, no valor de R$604,86 (seiscentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R$1.837,44** (hum mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), Restituição aos cofres municipais da importância referente a pagamentos feitos a maior, por sessões extraordinárias, com base no disposto no caput do art. 316 do Regimento Interno (fl. 13). Certificamos ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 11/08/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Heloisa Freitas Dias Nardi, TC 1318-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 05 do mês de setembro de 2016. E eu, Carolina Viana Farnezi, TC 2940-5, Coordenadora de Débito e Multa, em exercício, a subscrevo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 500/2016
PROCESSO: 641.324
EXERCÍCIO: 2000
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 21/05/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 26/10/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 27/11/2015
RESPONSÁVEL: JUSCELIO MARTINS PEDROSA
CPF: 582.939.496-00

Restituição

Restituição aos cofres municipais da importância referente a pagamentos feitos a maior, por sessões extraordinárias, com base no disposto no caput do art. 316 do Regimento Interno (fl. 13).

Soma valor(es) histórico(s): R$ 604,86

Mês/Ano	*Valor Histórico*	*Índice de Correção*	*Valor Corrigido*
01/2000	R$ 73,92	3,0864666	R$ 228,15
02/2000	R$ 98,60	3,0677533	R$ 302,48
03/2000	R$ 49,30	3,0662201	R$ 151,16
05/2000	R$ 54,72	3,0594856	R$ 167,42
06/2000	R$ 82,08	3,0610162	R$ 251,25
07/2000	R$ 82,08	3,0518605	R$ 250,50
09/2000	R$ 27,36	2,9740354	R$ 81,37
10/2000	R$ 136,80	2,9613019	R$ 405,11
		Valor total devido da(s) restituição(ões):	**R$ 1.837,44**

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): **R$ 1.837,44**

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/08/2016.

Técnico Responsável: HELOISA FREITAS DIAS NARDI, TC-13185

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n.1171788